

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.293, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 26.827.680,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.827.680,00 (Vinte e seis milhões oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	1.050.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	1.900.000,00
151011339215128841 - SECULT	01500000001	335041	250.000,00
161011242215112190 - SEDUC	01500000001	445043	100.000,00
221011412212978338 - SEPI	01500000001	449052	24.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	200.000,00
542010845115087722 - IASEP	01501000061	449039	13.773.680,00
751012060815282279 - SEAF	01500000001	335041	1.100.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	550.000,00
901011030115078288 - FES	01500100203	334141	450.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	7.430.000,00
TOTAL			26.827.680,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221011412212978338 - SEPI	01500000001	449052	24.000,00
542010830215082248 - IASEP	01501000061	339039	13.773.680,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	13.030.000,00
TOTAL			26.827.680,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.581, DE 01/04/2026.

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*